



**TERMO DE ADITAMENTO N.º 29/2019-SGM.**

**CONTRATO ADITADO Nº:** 027/2017-SGM.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**CONTRATADA:** PIERCOFFEE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada na locação de 23 equipamentos automáticos de café expresso, sendo 02 com opção de café com leite, e 21 só café, com fornecimento de materiais e insumos e assistência técnica; com estimativa mensal de até 16.000 (dezesseis mil) doses, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação contratual por 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste de preços, acréscimo no número estimativo mensal de doses e alteração do local de instalação dos aparelhos locados.

**NOTAS DE EMPENHOS N.ºS:** 67.226/2019, 67.385/2019, 67.796/2019 e 67.799/2019

**PROCESSO N.º:** 6011.2017/0000167-8



## TERMO DE ADITAMENTO N.º 29/2019-SGM.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, neste ato representada pelo senhora **TATIANA REGINA RENNO SUTTO** Chefe de Gabinete da Secretaria do Governo Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PIERCOFFEE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 06.889.835/0001-20, com sede nesta Capital, na Rua Eça de Queiroz, n.º 710 – Vila Mariana – CEP: 04011-033, neste ato representada por seu procurador, Senhor **CLAUDIO MALAMUD**, CPF 089.856.488-37, RG nº. 3.850.936 – SSP/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato nº. **027/2017-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº **6011.2017/0000167-8**, em especial da decisão ali encartada sob documento nº **018904608**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelos Decretos nº. 44.279/03 e 57.580/17 e pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **01/08/2019**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Nona, subcláusula 9.1 do ajuste, com aplicação de reajuste de preços, conforme estabelecido na Cláusula Sétima, subcláusula 7.5.1.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Cláusula Primeira, subcláusula 1.1, que passa a ter a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1.** Contratação de empresa especializada na locação de 23 equipamentos automáticos de café expresso, sendo 02 com opção de café com leite, e 21 só café, com fornecimento de materiais e insumos e assistência técnica; com estimativa mensal de até 20.000 (vinte mil) doses, para atender ao Gabinete do Sr. Prefeito a Secretaria de Governo Municipal, ao Secretario Especial de Comunicação e ao Secretario Especial de Relações Governamentais, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei.

#### **1.2.**

### CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterada a Cláusula Segunda, subcláusula 2.4, que passa a ter a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

(...)

- 2.4.** A Empresa deverá fornecer café em grãos, açúcar em sachês individuais, adoçante em sachê do tipo sucralose individuais, copos descartáveis para líquidos quentes com capacidade de 80 ml (oitenta mililitros), mexedor do tipo colher descartáveis, nas quantidades necessárias para o consumo do café, previsto de 20.000 doses/mês.

### CLÁUSULA QUARTA

Fica alterada a Cláusula Terceira, subcláusula 3.6, que passa a ter a seguinte redação:



## TERMO DE ADITAMENTO N.º 29/2019-SGM.

### CLAUSULA TERCEIRA- DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

(...)

**3.6.** Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, serem suficientes para atender a estimativa de até 870 doses/mês por máquina, totalizando até 20 mil doses/mês, devendo funcionar com tecnologia que garanta o fornecimento de bebidas quentes, como café e água, bem como possuir dispensador para eliminação de sobras dos produtos, tipo borra de café, possuir voltagem adequada a tensão do local de instalação; com controle automático e sistema de contagem e leitura de doses consumidas.

### CLAUSULA QUINTA

Fica alterada a Clausula Quarta – subcláusula 4.3, que passa a ter a seguinte redação:

### CLAUSULA QUARTA – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

(...)

**4.3.** Os locais de instalação das máquinas são:

Edifício Matarazzo: Viaduto do Chá, 15

Andar	Local	Quant.	Tipo
Térreo	Assessoria Militar - Seguranças Prefeito	1	Máquina de café expresso
3º	Inspeção GCM	1	Máquina de café expresso
5º	Copa Secretário - SGM	2	Máquina de café expresso
5º	Copa Secretário - SGM	1	<b>Máquina de café expresso com leite</b>
5º	Copa Prefeito	2	Máquina de café expresso
5º	Copa Prefeito	1	<b>Máquina de café expresso com leite</b>
6º	Copa 6º andar	1	Máquina de café expresso
6º	Coordenadoria de Imprensa	1	Máquina de café expresso
6º	Gabinete Secretário Especial de Comunicação	1	Máquina de café expresso
6º	Cerimonial	1	Máquina de café expresso
7º	Assessoria Militar	1	Máquina de café expresso
7º	Copa	1	Máquina de café expresso
9º	Copa	1	Máquina de café expresso
9º	ATL Chefia	1	Máquina de café expresso
9º	Assessoria Técnica	1	Máquina de café expresso
9º	Assessoria Jurídica	1	Máquina de café expresso
11º	Copa	1	Máquina de café expresso
12º	Copa	1	Máquina de café expresso
12º	CGP	1	Máquina de Café expresso
11º	COPA	1	Máquina de Café expresso
12º	CAF	1	Máquina de Café expresso
Total		23	



## TERMO DE ADITAMENTO N.º 29/2019-SGM.

### CLAUSULA SEXTA

Fica alterada a Clausula Sétima, subcláusulas 7.1 e 7.9, que passam a ter a seguinte redação:

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO, DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**7.1.** O valor estimado a ser pago pela locação das máquinas com o consumo mensal de até 20.000 (vinte mil) doses é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), perfazendo o total estimado para 12 meses de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscientos reais), estando incluídos todos os custos diretos e indiretos do serviço e materiais de consumo, conforme especificado no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2017-SGM, o valor da dose é de R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos).

(...)

**7.9.** As despesas com a execução do presente, no corrente exercício, serão cobertas pelas Notas de Empenhos nºs 67.226/2019, 67.385/2019, 67.796/2019 e 67.799/2019, dotação orçamentária nº 11.20.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00, 11.50.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 e 73.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.

### CLAUSULA OITAVA

Fica alterado o Anexo I – Termo de Referência, que passa a ter a seguinte redação:

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

##### **01 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada na locação de 23 equipamentos automáticos de café expresso, sendo 02 com opção de café com leite, e 21 só café, com fornecimento de materiais e insumos e assistência técnica; com estimativa mensal de até 20.000 (vinte mil) doses, para atender ao Gabinete do Sr. Prefeito a Secretaria de Governo Municipal, ao Secretario Especial de Comunicação e ao Secretario Especial de Relações Governamentais, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei.

##### **02 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**2.1.** As máquinas deverão ser de mesa, de pequeno porte, instaladas com sistema de abastecimento de água em galões de 20 litros, e com dispenser para água, com painel simplificado, opção somente para café e água quente, tiragem para até duas doses, com aferidor de doses incluso, moinho incorporado, caldeira interna para água quente.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized "J" or "S" shape.



### **TERMO DE ADITAMENTO N.º 29/2019-SGM.**

**2.2.** Em caso de renovação, após 36 meses os 23 equipamentos deverão ser trocados por 23 novos equipamentos;

**2.3.** A quantidade de doses anual deverá ser compartilhada, para caso de no mesmo exercício em alguns meses a medição for inferior ao número contratado de doses, e em outros meses ultrapassar a estimativa mensal, possamos efetuar o pagamento com o valor do empenho não utilizado nos meses anteriores.

**2.4.** A Empresa deverá fornecer café em grãos, açúcar em sachês individuais, adoçante em sachê do tipo sucralose individuais, copos descartáveis para líquidos quentes com capacidade de 80 ml (oitenta mililitros), mexedor do tipo colher descartáveis, nas quantidades necessárias para o consumo do café, previsto de 20.000 doses/mês, estimativa essa baseada no consumo dos últimos três meses, conforme abaixo:

Abril = 18.428

Maio = 18.680

Junho = 16.173

Média dos últimos 3 meses = 17.760

### **03 - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**3.1.** A entrega do Material deverá ser enviada mediante solicitação da Contratante;

**3.2.** Café em grão de 1º qualidade, com selo de certificado pela ABIC, de categoria superior, de em embalagens apropriadas, hermeticamente fechadas, açúcar em sache e sucralose deverão ser de 1º qualidade, entregues em embalagens apropriadas;

**3.3.** Copos descartáveis para líquidos quentes, com capacidade de 80 ml;

**3.4.** Os produtos descartáveis devem estar em embalagens fechadas, de boa qualidade, respeitando as normas ABNT correspondente, declarando as marcas na proposta;

**3.5.** Os insumos deverão ser de boa qualidade, com reconhecimento de Mercado, devendo ser declarados as respectivas marcas nas propostas;

**3.6.** Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, serem suficientes para atender a estimativa de até 870 doses/mês por máquina, totalizando até 20.000 (vinte mil) doses/mês, devendo funcionar com tecnologia que garanta o fornecimento de bebidas quentes, como café e água, bem como possuir dispenser para eliminação de sobras dos produtos, tipo borra de café, possuir voltagem adequada a tensão do local de instalação; com controle automático e sistema de contagem e leitura de doses consumidas;

### **4. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

**4.1.** O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é o determinado na Ordem de Início dos Serviços a ser emitido por esta Supervisão de Infraestrutura e Apoio;

**4.2.** Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e ou Nota Fiscal Fatura, bem como acompanhada da cópia da Nota de Empenho;

**4.3.** Os locais de instalação das máquinas são:

**TERMO DE ADITAMENTO N.º 29/2019-SGM.**

**Edifício Matarazzo: Viaduto do Chá, 15**

Andar	Local	Quant.	Tipo
Térreo	Assessoria Militar - Seguranças Prefeito	1	Máquina de café expresso
3º	Inspetoria GCM	1	Máquina de café expresso
5º	Copa Secretário - SGM	2	Máquina de café expresso
5º	Copa Secretário - SGM	1	<b>Máquina de café expresso com leite</b>
5º	Copa Prefeito	2	Máquina de café expresso
5º	Copa Prefeito	1	<b>Máquina de café expresso com leite</b>
6º	Copa 6º andar	1	Máquina de café expresso
6º	Coordenadoria de Imprensa	1	Máquina de café expresso
6º	Gabinete Secretário Especial de Comunicação	1	Máquina de café expresso
6º	Cerimonial	1	Máquina de café expresso
7º	Assessoria Militar	1	Máquina de café expresso
7º	Copa	1	Máquina de café expresso
9º	Copa	1	Máquina de café expresso
9º	ATL Chefia	1	Máquina de café expresso
9º	Assessoria Técnica	1	Máquina de café expresso
9º	Assessoria Jurídica	1	Máquina de café expresso
11º	Copa	1	Máquina de café expresso
12º	Copa	1	Máquina de café expresso
12º	CGP	1	Máquina de Café expresso
11º	COPA	1	Máquina de Café expresso
12º	CAF	1	Máquina de Café expresso
<b>Total</b>		<b>23</b>	

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A Contratada higienizará o equipamento e fará manutenções periódicas e preventivas mensalmente;

**5.2.** A Contratada terá prazo de até 4 horas úteis para atendimento ao Chamado Técnico feito por esta Supervisão de Infraestrutura e Apoio;

**5.3.** A Contratada terá 24 horas para substituição de peça; caso não seja possível, o equipamento deverá ser substituído;

**5.4.** A Contratada deverá substituir o equipamento que apresentar vários defeitos no período de 15 dias;

**5.5.** É de responsabilidade da Contratada a manutenção dos equipamentos, troca de peças, mantendo o equipamento em condições de atendimento ao que se destina;

**5.6.** A empresa deverá orientar, ensinar, para o corpo de copeiragem desta Secretaria, manuseio, asseio e abastecimento dos equipamentos.

**5.7.** Os equipamentos deverão ser entregues junto com Nota Fiscal;



### TERMO DE ADITAMENTO N.º 29/2019-SGM.

5.8. Quando houver a troca após 36 meses, os mesmos deverão ser entregues também com Nota Fiscal;

5.9. A CONTRATADA fará ao final de cada mês a leitura do medidor da máquina, e após conferência da CONTRATANTE, faturará à importância correspondente as doses efetivamente consumidas;

5.10. Cumprir fiel e regularmente a execução do objeto deste contrato;

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;

6.2. Expedir por escrito determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

6.3. A CONTRATADA fará ao final de cada mês a leitura do medidor da máquina, e após conferência da CONTRATANTE, faturará a importância correspondente as doses efetivamente consumidas;

### 07 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 meses, prorrogável nos termos da lei.

### CLÁUSULA NONA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 027/2017-SGM e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 31 de julho de 2019.

TATIANA REGINA RENNO SUTTO

Chefe de Gabinete SGM

CLAUDIO MALAMUD

Procurador

PIERCOFFEE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

#### TESTEMUNHAS:

1.

RG:

Daniela Despatto Zago  
Supervisora Geral de Contratos e Orçamentos  
RF: 839.244-7  
SGM/CAF/DCO

2.

RG:

MARIA RITA TRAJANO DA SILVA  
RF: 817.676.1  
SGM/CAF/SLC